

Sementes de Variedades Hortícolas

Informações obrigatórias nas pequenas embalagens de sementes standard UE



“Este desdobrável não dispensa a leitura da legislação em vigor”

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
www.dgav.pt

No caso das sementes terem sido tratadas com produtos fitofarmacêuticos deve ser inscrita na embalagem a seguinte informação:

Sementes tratadas com (indicar o nome do produto fitofarmacêutico, em letras maiúsculas e a substância ativa, em letras minúsculas), impróprias para consumo humano e animal, destinadas apenas para sementeira.

Para conhecer as precauções toxicológicas e ambientais consulte www.dgav.pt

Mês e ano do fecho das embalagens ou do último exame à faculdade germinativa (A revisão da germinação deve ocorrer decorridos 18 meses para as embalagens de papel ou 36 meses para sementes acondicionadas em latas ou embalagens termo-soldadas)




Ficha Técnica

Divisão de Variedades e Sementes
Edição: Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Textos técnicos: Isabel Fernandes
Revisão: DGAV - agosto de 2013
Revisão Gráfica: outubro de 2014

Direção Geral de Alimentação e Veterinária
Campo Grande, nº50
1700-093 Lisboa

213 239 500 213 239 501 dirgeral@dgav.pt



																				
			●	●	●															
										●	●	●	●							

Semente standard

N.º do lote	Mês/ano amostragem	Peso bruto
PT 00000	outubro/2008	100g

Semente standard ou "St"

Semente que cumpre relativamente à qualidade o disposto na legislação e que do ponto de vista varietal possui identidade e pureza varietal suficiente. A cor da etiqueta é amarelo-torrado.

Número de referência do lote atribuído pelo responsável pela aposição das etiquetas

Peso líquido ou bruto ou número de sementes ou glomérulos, à exceção das pequenas embalagens de espécies hortícolas até 500g. No entanto sempre que é feita referência ao peso indicar se é bruto ou líquido.

Informações obrigatórias nas pequenas embalagens de sementes standard UE

De acordo com o Decreto – Lei n.º 88/2010 de 20 de julho que regula a produção, controlo, certificação e comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) procede anualmente à amostragem oficial de lotes de sementes de espécies hortícolas em comercialização, a fim de realizar ensaios de controlo no campo e em laboratório.

Verifica-se, com alguma frequência, nas pequenas embalagens de sementes de variedades de espécies hortícolas da categoria *standard*, que as informações obrigatórias bem como a qualidade da semente não obedecem ao estipulado pela legislação.

- 5kg para as leguminosas;
- 500g para a cebola, cerefólio, espargo, acelga, beterrabas-de-mesa, nabo, abóbora, melancia abóbora-porqueira, cenoura, rabanete, escorcioneira, espinafre e alface-de-cordeiro;
- 100g para todas as outras espécies hortícolas.



As etiquetas ou inscrições sobre as pequenas embalagens UE são emitidas sob a responsabilidade da entidade que procede ao seu acondicionamento e devem cumprir os requisitos definidos na legislação.

As informações devem ser expressas de acordo com este desdobrável mas não obrigatoriamente com a disposição apresentada.

Nome e endereço ou a marca de identificação do responsável pelo acondicionamento e embalagem-entidade licenciada pela DGAV com atribuição de um número de licença.

Espécie

Indicada em caracteres latinos pela sua denominação botânica, pelo seu nome comum ou ambos.

Variedade indicada em caracteres latinos (no ex. Abc)

As variedades admitidas à comercialização só podem ser comercializadas com as denominações que expressamente constem do Catálogo Nacional de Variedades ou do Catálogo Comum de Variedades de Espécies Hortícolas ou os sinónimos declarados nesses catálogos.

A fotografia da variedade bem como a sua descrição não é obrigatória. A ser disponibilizada deverá ser o mais correta possível.

Para cada espécie e categoria de semente estão definidas normas e tolerâncias relativas à percentagem mínima em peso de semente pura, à germinação mínima (percentagem de sementes puras ou de glomérulos) e à percentagem máxima em peso de sementes de outras espécies. Esta menção garante que a qualidade da semente, no que se refere a estes parâmetros, está de acordo com as normas europeias (ver exemplos).

Espécie	Normas		
	Semente pura (%)	Semente outras espécies (%)	Germinação (%)
Abóbora-menina	98	0,1	80
Couve	97	1	75
Feijão	98	0,1	75
Melão	98	0,1	75
Nabo	97	1	80
Pimento	97	0,5	65
Pepino	98	0,1	80
Tomate	97	0,5	75

Esta menção só pode ser utilizada para as espécies constantes do Catálogo Comum de Variedades de Espécies Hortícolas.

Passaporte Fitossanitário

As sementes de *Phaseolus vulgaris* devem ser acompanhadas de passaporte fitossanitário no qual deve estar a marca ZP para todo o território português.

As sementes de *A. cepa*, *A. porrum*, *A. schoenoprasum*, *Solanum lycopersicum* e *Phaseolus sp.* devem ser acompanhadas de passaporte fitossanitário sempre que a sua venda se destine a pessoas profissionais envolvidas na produção vegetal. Se se tratar de "pequenas embalagens" destinadas a não profissionais há isenção desta obrigatoriedade.